Anexo do Proc. nº 558/94-6ª
S. Vicente 6 / 12 / 94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 291-A

Projeto de Lei nº 86/94
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, de áreas que especifica, visando à instalação de equipamentos de auto-atendimento bancário. Proc. nº 17705/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, de áreas da Praia do Itararé, defronte da Igreja São Pedro Pescador e da Praia do Gonzaguinha, defronte do Shopping São Vicenter, visando à instalação de dois equipamentos de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. nº 219/94